

LEI Nº 5.685, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2022.

PROJETO DE LEI Nº 0161/2022

AUTORIA: Vereador Paulo Augusto Bernardi

Cria o Programa de Doação Voluntária de Placas de Identificação de Ruas, Avenidas e demais bens públicos de nossa cidade e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MATÃO DECRETA E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica instituído no Município de Matão o Programa de Doação Voluntária de Placas de Identificação de Ruas, Avenidas e demais bens públicos, nos termos da presente lei.

Parágrafo único: O Programa de Doação Voluntária de Placas de Identificação de Ruas, Avenidas e demais bens públicos, tem por objetivo a cooperação entre o Poder Público Municipal e pessoas físicas ou jurídicas, com o fim de promover a melhoria na identificação das vias e bens públicos, mediante contrapartida financeira.

Art. 2º - O Programa caracteriza-se pela adesão espontânea dos interessados, pessoas físicas ou jurídicas, que se comprometerão, a arcar com o valor fixado pela Prefeitura Municipal de Matão referente ao custo de cada uma das placas.

Parágrafo 1º – O modelo das placas será sempre fornecido pela Prefeitura Municipal de Matão, podendo ser a relativos à placa afixada em parede ou a placa fixada no solo, nas esquinas.

Parágrafo 2º - O doador tem o direito de indicar o local da instalação da placa, podendo ser em via ou bem público cuja nomeação presta homenagem a familiar ou pessoa do interesse do doador.

Art. 3º - O Departamento Municipal de Trânsito será a unidade executora do Programa de que trata esta lei.

Parágrafo único: Os recursos obtidos com as doações deverão ser depositados em conta bancária especialmente aberta para tal finalidade, sendo que os recursos nela inseridos deverão ser obrigatoriamente utilizados para o cumprimento da presente lei

Art. 4º - A Municipalidade terá o prazo de até 60 dias após o depósito do numerário para adquirir e instalar a(s) placa(s) doada(s).

Art. 5º - O Poder Executivo regulará a presente Lei, por decreto, no que couber.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio da Independência, aos 08 de dezembro de 2022.

APARECIDO FERRARI
Prefeito Municipal

LEI Nº 5.686, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2022.

PROJETO DE LEI Nº 0168/2022

AUTORIA: Câmara Municipal de Matão

Dispõe sobre denominação de prolongamentos de Vias Públicas já denominadas.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MATÃO DECRETA E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Ficam conservadas as denominações das vias públicas que tratam sobre prolongamentos das vias públicas já denominadas, a saber:

a) – A **Rua 01**, do loteamento denominado **Residencial Noale**, nesta cidade, com início na divisa do loteamento Residencial Noale, com a Gleba 1, da Área A, desmembrada da Fazenda Bonança e término na Pedro Guerreiro, no Residencial São Gabriel, passa a denominar-se **Rua Pedro Guerreiro**

a) - A **Rua 02 A**, do loteamento denominado **Residencial Noale**, nesta cidade, com início na divisa do loteamento Residencial Noale, com a Gleba 1, da Área A, desmembrada da Fazenda Bonança e término na Pedro Trolli, no Residencial São Gabriel, passa a denominar-se **Rua Pedro Trolli**

b) - A **Rua 02 B**, do loteamento denominado **Residencial Noale**, nesta cidade, com início na divisa do loteamento Residencial Noale, com a Gleba 1, da Área A, desmembrada da Fazenda Bonança e término na divisa do loteamento Residencial Noale, com propriedade de Priscila Marconato da Silva, passa a denominar-se **Rua Pedro Trolli**

c) - A **Rua 16**, do loteamento denominado **Residencial Vila Verde**, nesta cidade, com início na Via Clito Bastia e término na Avenida 14-A do Residencial Vila Verde e a **Rua 17**, do loteamento **Residencial Vila Verde**, com início na Avenida 14-A do Residencial Vila Verde e término na Via Clito Bastia, **passa a denominar-se Via Clito Bastia.**

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio da Independência, aos 08 de dezembro de 2022.

APARECIDO FERRARI
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 5.485, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2022.

Declara de utilidade Pública para fins de desapropriação o imóvel que especifica e dá outras providências.

APARECIDO FERRARI, Prefeito Municipal de Matão, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso XII, do artigo 85, da Lei Orgânica do Município, DECRETA:

Art. 1º – Fica declarado de utilidade pública para posterior desapropriação, por via amigável ou judicial, o imóvel abaixo descrito e caracterizado, que consta pertencer a Carlos Devalde Miniussi, para fins de abertura de via pública, a saber:

“Uma área de forma irregular, designada por Área 02A, resultante do desdobro da Área 02, situada no município e comarca de Matão SP, com frente para a Avenida Taquaritinga, com as seguintes medidas e confrontações:

Tem início esta descrição no ponto 22, segue com rumo 42º 09'50 SW” e distância de 10,00 m (dez metros), até o ponto 24, deste segue com rumo SE 47 50' 10” NW e distância de 56,55 m (cinquenta e seis metros e cinquenta e cinco centímetros), até o ponto 25, deste segue com rumo 23º 25' 23” SW e distância de 6,34 m (seis metros e trinta e quatro centímetros), até o ponto A8, deste segue com rumo 47º 50' 10” SE e distância de 36,74 m (trinta e seis metros e setenta e quatro centímetros), até o ponto A7, deste segue com rumo 23º 25' 23” NE e distância de 16,90 m (dezesseis metros e noventa centímetros), até o ponto A3, deste segue com rumo 47º 50' 10” NW e distância de 79,83 m (setenta e nove metros e oitenta e três centímetros), até o ponto A4, deste segue com rumo 47º 50' 10” NW e distância de 10,00 m (dez metros), até o ponto 22, ponto inicial desta descrição, perfazendo uma área 1.135,85 m² (um mil, cento e trinta e cinco metros quadrados e oitenta e cinco decímetros quadrados.

CONFRONTAÇÕES

Do ponto 22, até o ponto A8, passando pelos pontos 24 e 25, confronta com a Área 01, propriedade da Prefeitura Municipal de Matão, sucessora de Carlos Devalde Miniussi.

Do ponto A8, até o ponto A7, confronta com a Área 02, Carlos Devalde Miniussi.

Do ponto A7, até o ponto A3, confronta com propriedade de Odair Schiavetto e outros, sucessores de Carlos Devalde Miniussi.

Do ponto A3, até o ponto 04, confronta com o loteamento Residencial das Acácias.

Do ponto A4, até o ponto 22, confronta com a Avenida Taquaritinga.”

Art. 2º - As despesas com a execução do presente Decreto correrão por conta

das dotações próprias do orçamento vigente e dos exercícios vindouros se necessário, incluindo despesas de cartório para transferência e registro da escritura.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio da Independência, aos 09 de dezembro de 2022.

APARECIDO FERRARI
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 5.486, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2022.

Declara de utilidade Pública para fins de desapropriação os imóveis que especifica e dá outras providências.

APARECIDO FERRARI, Prefeito Municipal de Matão, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso XII, do artigo 85, da Lei Orgânica do Município, DECRETA:

Art. 1º – Ficam declarados de utilidade pública para posterior desapropriação, por via amigável ou judicial, os imóveis abaixo descritos e caracterizados, que constam pertencer a Carlos Devalde Miniussi e Odair Schiavetto e Outros, para fins de abertura de via pública, a saber:

“ÁREA B = 13.961,32 m²

IMÓVEL MATRICULADO SOB Nº 17.515

Proprietário: Carlos Devalde Miniussi

Uma área de terras de forma irregular, denominada área B, situada com frente para a Avenida Trolesi, do Residencial das Acácias, nesta cidade, distrito, município e comarca de Matão SP, com área de 13.961,32 m² (treze mil e novecentos e sessenta e um metros e trinta e dois decímetros quadrados), com as seguintes medidas e confrontações.

Tem início no ponto nº A, localizado no alinhamento predial da Avenida Trolessi, lado esquerdo no Residencial das Acácias, junto a propriedade, daí segue no sentido anti-horário, medindo 60,00 m (sessenta metros), ate o ponto nº B, onde confronta com a Avenida Trolesi, daí segue do lado direito com distância de 185,05 m (cento e oitenta metros e cinco centímetros e cinco centímetros), ate o ponto nº C, onde confronta com a área ora expropriada, daí deflete a esquerda e segue medindo 58,07 m (cinquenta e oito metros e sete centímetros), ate o ponto nº D, onde confronta com a propriedade de Odair Schiavetto e outros, daí deflete a esquerda e segue medindo no fundo com distância de 42,68 m (quarenta e dois metros e sessenta e oito centímetros), ate o ponto nº E, onde confronta com a Avenida Trolesi, no Parque Mônaco, daí deflete a esquerda e segue medindo do lado esquerdo com distância de 241,40 m (duzentos e quarenta e um metros e quarenta centímetros), ate o ponto nº A, ponto inicial, onde confronta com a área ora expropriada.”

“ÁREA A = 475,09 m²

IMÓVEL MATRICULADO SOB Nº 17.803

Proprietário: Odair Schiavetto e Outros

Uma área de terras de forma triangular, denominada área B, situada com frente para a Avenida Trolesi, do Parque Mônaco, nesta cidade, distrito, município e comarca de Matão SP, com área de 475,09 m² (quatrocentos e setenta e cinco metros e nove decímetros quadrados), com as seguintes medidas e confrontações.

Tem início no ponto nº F, localizado no alinhamento predial da Avenida Trolessi, lado direito no Parque Mônaco, daí segue no sentido anti-

horário, medindo 17,36 m (dezesete metros e trinta e seis centímetros), ate o ponto nº D, onde confronta com a Avenida Trolesi, dai segue do lado direito com distância de 58,07 m (cinquenta e oito metros e sete centímetros), ate o ponto nº C, onde confronta com a propriedade de Carlos Devalde Miniussi, do lado esquerdo mede 54,77 m (cinquenta e quatro metros e setenta e sete centímetros), ate o ponto nº C, onde confronta com a área ora expropriada.”

Art. 2º - As despesas com a execução do presente Decreto correrão por conta das dotações próprias do orçamento vigente e dos exercícios vindouros se necessário, incluindo despesas de cartório para transferência e registro da escritura.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio da Independência, aos 09 de dezembro de 2022.

APARECIDO FERRARI
Prefeito Municipal